

**RESOLUÇÃO Nº 025/2019 – CONSAD**

Homologa Convênio nº 211/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, o Instituto Paternidade Responsável e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina.

O Presidente do Conselho de Administração – CONSAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 009/2019, tomada em sessão de 07 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 211/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, o Instituto Paternidade Responsável e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, tendo como objeto o desenvolvimento de ações conjuntas visando dar efetividade ao princípio do acesso universal à justiça, de forma a possibilitar às partes hipossuficientes, beneficiárias da assistência judiciária gratuita, a realização do exame de DNA para o conhecimento de paternidade nos procedimentos administrativos e judiciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Florianópolis, 07 de agosto de 2019.

Matheus Azevedo Ferreira Fidelis  
Presidente do CONSAD